EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

O MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, Xaxim/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Fomento com o Município de Xaxim, visando à execução de projeto cultural destinado à promoção, difusão e fortalecimento das atividades corais e musicais no âmbito do Município, mediante a implementação de ações culturais estruturadas, de caráter formativo, artístico e comunitário.

A parceria tem por finalidade fomentar a política pública municipal de cultura, promovendo:

I – o desenvolvimento e manutenção de atividades corais e musicais;

II – a ampliação do acesso da comunidade às atividades culturais e artísticas;

III – a valorização da produção cultural local;

IV – a difusão da música e do canto coral como expressão artística e instrumento de integração social;

V – a participação cultural do Município em eventos culturais externos.

O projeto cultural a ser executado deverá contemplar atividades voltadas à:

a) realização de ensaios musicais e preparação artística;

b) formação e aperfeiçoamento musical dos integrantes do grupo;

c) realização de apresentações culturais abertas à comunidade;

d) participação em eventos culturais promovidos pelo Município ou por entidades culturais parceiras;

e) representação cultural institucional do Município de Xaxim em eventos culturais regionais, estaduais, nacionais ou internacionais, quando houver convite ou autorização da Secretaria Municipal de Cultura.

§1º O projeto cultural deverá possuir caráter contínuo e estruturado, observando metas e indicadores de execução definidos no Plano de Trabalho.

§2º As atividades culturais deverão contribuir para a promoção da cultura municipal e ampliação do acesso da população às manifestações culturais, em consonância com os princípios estabelecidos nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

§3º A execução do objeto deverá observar as metas mínimas estabelecidas neste edital e aquelas definidas no Plano de Trabalho aprovado.

§4º O Plano de Trabalho integrará o Termo de Fomento como instrumento vinculante da parceria, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

§5º A execução do objeto deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

1.1. PRAZO DE INSCRIÇÃO

Do dia 08/06/2026 até o dia 08/07/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas nos termos deste edital.

1. 2. ENDEREÇO E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

a) Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, localizada na Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° Andar, na cidade de Xaxim/SC.

b) A entrega dos documentos para credenciamento deve ser feita no endereço acima em dias úteis das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

2. DAS METAS MÍNIMAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A execução do projeto cultural deverá observar metas mínimas destinadas a assegurar a efetividade da política pública cultural implementada pelo Município de Xaxim, bem como permitir o adequado monitoramento da parceria pela Administração Pública.

As metas estabelecidas neste edital constituem parâmetros mínimos obrigatórios de execução, devendo ser detalhadas pela Organização da Sociedade Civil no Plano de Trabalho apresentado no âmbito deste Chamamento Público.

2.1 Metas de Desenvolvimento Artístico

A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar a realização de atividades contínuas de preparação artística, destinadas à manutenção e desenvolvimento das atividades corais e musicais.

Para fins de execução da parceria, deverão ser observadas as seguintes metas:

I – realização de ensaios musicais regulares, destinados à preparação artística dos integrantes do grupo musical ou coral;

II – desenvolvimento de atividades de formação e aperfeiçoamento musical, voltadas ao aprimoramento técnico dos participantes;

III – manutenção da estrutura artística necessária à execução das atividades culturais previstas no projeto.

2.2 Metas de Difusão Cultural

A Organização da Sociedade Civil deverá promover a difusão das atividades culturais junto à comunidade local, mediante realização de apresentações culturais.

Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes metas mínimas:

I – realização de no mínimo 02 (duas) apresentações culturais anuais, abertas à comunidade ou realizadas em eventos culturais no calendário do município;

II – promoção de apresentações culturais destinadas à difusão da música e do canto coral;

III – participação em atividades culturais que promovam a valorização da produção artística local.

2.3 Metas de Integração Cultural com o Município

Como forma de integração entre a execução do projeto cultural e as políticas públicas municipais de cultura, a Organização da Sociedade Civil deverá participar de eventos culturais promovidos ou apoiados pelo Município de Xaxim.

Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes metas:

I – participação em eventos culturais promovidos pela Administração Municipal;

II – participação em festividades ou eventos culturais integrantes do calendário oficial do Município;

III – realização de apresentações culturais em atividades institucionais ou comunitárias promovidas pelo Município.

2.4 Metas de Representação Cultural do Município

A Organização da Sociedade Civil poderá participar de eventos culturais externos ao Município, contribuindo para a promoção da cultura local.

Nesse caso, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I – participação em eventos culturais regionais, estaduais, nacionais ou internacionais, quando houver convite ou autorização da Secretaria Municipal de Cultura;

II – promoção da produção cultural do Município em eventos externos;
III – valorização da identidade cultural do Município de Xaxim.

2.5 Detalhamento das Metas no Plano de Trabalho

As metas estabelecidas neste edital deverão ser detalhadas no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, contendo, no mínimo:

I – cronograma de execução das atividades culturais;
II – estimativa de público participante nas apresentações culturais;
III – descrição das atividades artísticas previstas;
IV – indicadores de avaliação da execução do projeto cultural.

2.6 Monitoramento das Metas

O cumprimento das metas estabelecidas neste edital será acompanhado pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio:

I - do gestor da parceria, designado pela Administração Municipal;
II - da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme arts. 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014.

2.7 Consequências do Descumprimento das Metas

O descumprimento injustificado das metas estabelecidas neste edital ou no Plano de Trabalho poderá ensejar:

I – solicitação de esclarecimentos à Organização da Sociedade Civil;
II – adoção de medidas corretivas na execução da parceria;
III – revisão das condições da parceria;
IV – aplicação das medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

3. DAS CONTRAPARTIDAS CULTURAIS

Como forma de assegurar o retorno cultural direto à comunidade e a efetividade da política pública cultural implementada pelo Município de Xaxim, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá realizar contrapartidas culturais institucionais, consistentes na participação em atividades culturais promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

As contrapartidas culturais constituem obrigações decorrentes da parceria, devendo ser executadas sem prejuízo das demais atividades previstas no Plano de Trabalho.

3.1 Apresentações Culturais Institucionais

A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar a realização de apresentações culturais institucionais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Xaxim.

Para fins de execução da parceria, deverão ser observadas as seguintes metas mínimas:

I – realização de no mínimo 02 (duas) apresentações culturais anuais em eventos promovidos pelo Município;
II – participação em eventos culturais integrantes da programação cultural municipal;
III – realização de apresentações culturais em atividades institucionais ou comunitárias promovidas pela Administração Municipal.

3.2 Vagas

A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar a criação de no mínimo 30 vagas para usuários contemplados em políticas públicas e projetos sociais encaminhados pelo Município de Xaxim.

3.3 Eventos Culturais Abrangidos

As apresentações culturais institucionais poderão ocorrer, entre outras oportunidades, nos seguintes eventos:

a) festividades integrantes do calendário oficial do Município;
b) eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura;
c) atividades culturais desenvolvidas em parceria com instituições públicas ou comunitárias;
d) eventos educacionais, sociais ou comunitários promovidos pela Administração Municipal.

3.4 Natureza da Contrapartida Cultural

As apresentações culturais realizadas em eventos promovidos pelo Município constituem contrapartida institucional decorrente da parceria, não implicando transferência adicional de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil.

A contrapartida cultural tem por finalidade:

I – promover o acesso da população às manifestações culturais;
II – fortalecer a política cultural municipal;
III – ampliar a difusão da música e do canto coral no âmbito do Município.

3.5 Definição do Cronograma de Apresentações

A programação das apresentações culturais institucionais poderá ser definida em conjunto pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Organização da Sociedade Civil, observando:

I – a programação cultural do Município;
II – a disponibilidade da organização parceira;
III – o planejamento das atividades culturais previstas no Plano de Trabalho.

3.6 Registro das Apresentações

As apresentações realizadas no âmbito das contrapartidas culturais deverão ser registradas para fins de monitoramento da parceria, mediante apresentação de documentação comprobatória, tais como:

I – registros fotográficos ou audiovisuais;
II – material de divulgação do evento;
III – relatórios de execução das atividades culturais;
IV – registros de participação do público nas atividades culturais.

3.7 Monitoramento da Execução das Contrapartidas

A execução das contrapartidas culturais será acompanhada pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio:

I - do gestor da parceria, designado pela Administração Municipal;
II - da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme arts. 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014.

3.8 Descumprimento das Contrapartidas

O descumprimento injustificado das contrapartidas culturais previstas neste edital ou no Plano de Trabalho poderá ensejar a adoção das seguintes medidas administrativas:

I – solicitação de esclarecimentos à Organização da Sociedade Civil;
II – adoção de medidas corretivas na execução da parceria;
III – revisão das condições da parceria;
IV – aplicação das medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

4. DA REPRESENTAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO E IDENTIDADE INSTITUCIONAL

A Organização da Sociedade Civil selecionada poderá representar institucionalmente o Município de Xaxim em eventos culturais realizados fora do território municipal, sempre que houver convite formal ou participação previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

A representação cultural institucional tem por finalidade promover a difusão da produção cultural local e fortalecer a identidade cultural do Município em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional.

4.1 Participação em Eventos Culturais Externos

A Organização da Sociedade Civil poderá participar de eventos culturais externos ao Município nas seguintes condições:

I – quando houver convite formal de instituições culturais, entidades públicas ou organizações culturais;

II – quando houver interesse institucional da Administração Municipal na participação cultural do Município no evento;

III – quando houver autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura.

4.2 Finalidade da Representação Cultural

A participação da Organização da Sociedade Civil em eventos culturais externos deverá contribuir para:

I – a promoção da cultura e das manifestações artísticas do Município de Xaxim;

II – a valorização da produção cultural local;

III – a difusão da música e do canto coral como expressão cultural do Município;

IV – o fortalecimento da identidade cultural municipal.

4.3 Identificação Institucional do Município

Nas apresentações culturais realizadas em representação institucional do Município, a Organização da Sociedade Civil deverá observar as seguintes diretrizes:

I – mencionar institucionalmente o apoio ou parceria do Município de Xaxim em materiais de divulgação relacionados ao evento;

II – utilizar, quando aplicável, a identificação institucional do Município em programas, materiais promocionais ou meios de divulgação do evento;

III – preservar a imagem institucional da Administração Pública Municipal.

4.4 Comunicação da Participação em Eventos

A participação da Organização da Sociedade Civil em eventos culturais externos deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Cultura, contendo, sempre que possível:

I – identificação do evento cultural;

II – local e data de realização;

III – natureza da participação artística;

IV – estimativa de público participante.

4.5 Registro das Participações Culturais

As participações da Organização da Sociedade Civil em eventos culturais externos deverão ser registradas para fins de monitoramento da parceria.

A documentação comprobatória poderá incluir:

I – registros fotográficos ou audiovisuais;

II – material de divulgação do evento;

III – convites institucionais ou certificados de participação;

IV – relatório de participação cultural.

4.6 Monitoramento da Representação Cultural

A representação cultural do Município será acompanhada pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio:

I - do gestor da parceria, designado pela Administração Municipal;

II - da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme arts. 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014.

4.7 Responsabilidade Institucional

A Organização da Sociedade Civil deverá observar conduta compatível com os princípios da Administração Pública, preservando a imagem institucional do Município de Xaxim durante a execução das atividades culturais previstas nesta parceria.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Chamamento Público fundamenta-se no ordenamento jurídico que regula a promoção das políticas públicas culturais e as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

A celebração da parceria objeto deste edital observará as disposições previstas nas seguintes normas:

I — Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

a) art. 215, que estabelece que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e difusão das manifestações culturais;

b) art. 216, que define o patrimônio cultural brasileiro e determina a promoção e proteção das manifestações culturais;

c) art. 37, que estabelece os princípios da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

II — Lei Federal nº 13.019/2014

A parceria prevista neste edital observará as disposições da Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Em especial, serão observadas as seguintes disposições:

a) art. 22 — que estabelece os requisitos do Plano de Trabalho, incluindo metas, indicadores e resultados esperados;

b) art. 23 — que dispõe sobre o conteúdo mínimo do edital de chamamento público;

c) art. 27 — que trata da seleção das propostas por meio de comissão de seleção;

d) art. 35 — que disciplina a celebração do Termo de Fomento;

e) arts. 58 e 59 — que tratam do monitoramento e avaliação da parceria;

f) arts. 63 a 70 — que estabelecem as regras relativas à prestação de contas.

III — Decreto Federal nº 8.726/2016

Aplica-se subsidiariamente ao presente chamamento público o Decreto nº 8.726/2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito da Administração Pública Federal, especialmente no que se refere a:

a) procedimentos de seleção das propostas;

b) requisitos do plano de trabalho;

c) monitoramento da execução da parceria;

d) prestação de contas.

IV — Legislação Municipal Aplicável

O presente chamamento público observará, ainda, a legislação municipal aplicável às políticas públicas culturais e à execução orçamentária do Município de Xaxim, bem como as normas administrativas relativas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

V — Princípios da Administração Pública

A execução da parceria observará os princípios constitucionais da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente:

a) legalidade;
b) impessoalidade;
c) moralidade;
d) publicidade;
e) eficiência;
f) transparência;
g) controle da aplicação de recursos públicos.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução da parceria objeto deste Chamamento Público, o Município de Xaxim disponibilizará recursos financeiros no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), disponibilizados em 12 parcela mensais. A partir da assinatura do termo.

Os recursos serão destinados à execução do projeto cultural selecionado e deverão ser utilizados exclusivamente para a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.

6.1 Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução da parceria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento municipal:
Secretaria de Cultura e Eventos
Dotação 37
Despesa 3.3.50
Fonte de Recurso 1.500

A execução financeira observará as disposições da Lei nº 4.320/1964, bem como as normas de execução orçamentária do Município.

6.2 Natureza do Repasse

Os recursos financeiros serão transferidos à Organização da Sociedade Civil mediante celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

A transferência dos recursos possui natureza de fomento à política pública cultural, não configurando prestação de serviços ou relação contratual típica de contratação administrativa.

6.3 Cronograma de Desembolso

O repasse dos recursos financeiros ocorrerá conforme previsto neste item (6) a contar da assinatura do Termo de Fomento, em parcelas sucessivas.

6.4 Conta Bancária Específica

Os recursos financeiros transferidos deverão ser depositados e movimentados em conta bancária específica, aberta pela Organização da Sociedade Civil exclusivamente para a execução da parceria.

A movimentação financeira deverá observar os princípios de transparência, rastreabilidade e controle da aplicação de recursos públicos.

6.5 Aplicação dos Recursos

Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas necessárias à execução do objeto da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

Poderão ser consideradas despesas elegíveis, entre outras:

I — despesas diretamente relacionadas à execução das atividades culturais;

II — despesas com materiais e serviços necessários à realização das atividades artísticas;

III — despesas administrativas indispensáveis à execução do projeto cultural.

6.6 Vedação de Despesas

É vedada a utilização dos recursos transferidos para finalidades estranhas ao objeto da parceria, especialmente para:

I — pagamento de despesas não previstas no Plano de Trabalho;

II — pagamento de multas, juros ou encargos decorrentes de inadimplemento;

III — realização de despesas sem comprovação documental;

IV — utilização dos recursos para fins pessoais ou alheios à execução do projeto cultural.

6.7 Rendimentos Financeiros

Os recursos transferidos deverão ser mantidos em conta bancária específica, podendo gerar rendimentos financeiros.

Os rendimentos obtidos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto da parceria, observadas as mesmas condições de aplicação dos recursos originalmente transferidos.

6.8 Controle da Aplicação dos Recursos

A aplicação dos recursos públicos será acompanhada pela Administração Municipal, por meio:

a. Do gestor da parceria, designado pela Administração Municipal;
b. Da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme arts. 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, que atendam às condições estabelecidas neste edital e que possuam capacidade institucional para execução do objeto da parceria.

7.1 Natureza Jurídica das Organizações

Poderão participar deste Chamamento Público as entidades que possuam natureza jurídica de:

I — associação privada sem fins lucrativos;

II — fundação privada sem fins lucrativos.

As organizações participantes deverão possuir personalidade jurídica regularmente constituída e em funcionamento.

7.2 Compatibilidade do Objeto Social

A Organização da Sociedade Civil deverá possuir finalidade estatutária compatível com o objeto deste edital, especialmente no que se refere à promoção de atividades culturais, musicais ou artísticas.

A compatibilidade será verificada mediante análise do estatuto social da entidade.

7.3 Experiência Institucional

A Organização da Sociedade Civil deverá possuir atuação institucional compatível com as atividades previstas neste edital, demonstrando experiência na execução de projetos culturais ou atividades artísticas.

A experiência institucional poderá ser comprovada por meio de:

I — histórico de atividades culturais desenvolvidas;

II — participação em eventos culturais;
III — projetos culturais anteriormente executados.

7.4 Capacidade Técnica e Operacional
A Organização da Sociedade Civil deverá demonstrar possuir capacidade técnica e operacional para execução da parceria, incluindo:
I — estrutura organizacional compatível com as atividades culturais propostas;
II — equipe técnica ou artística apta à execução do projeto cultural;
III — condições administrativas necessárias à gestão dos recursos públicos transferidos.

7.5 Regularidade Jurídica e Fiscal
Para fins de habilitação no presente Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica e fiscal, conforme previsto neste edital.

7.6 Impedimentos à Participação
Não poderão participar deste Chamamento Público as organizações que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável, especialmente:
I — organizações que não atendam aos requisitos previstos neste edital;
II — organizações que possuam irregularidades jurídicas ou fiscais;
III — organizações que estejam impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública.

7.7 Observância dos Princípios Administrativos
A participação no presente Chamamento Público pressupõe a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar proposta técnica de execução do projeto cultural, formalizada por meio de Plano de Trabalho, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.
O Plano de Trabalho deverá demonstrar a viabilidade técnica, artística e administrativa da execução do objeto da parceria.

8.1 Conteúdo do Plano de Trabalho
O Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I — Identificação da Organização
a) nome da Organização da Sociedade Civil;
b) número de inscrição no CNPJ;
c) endereço da sede da organização;
d) identificação do representante legal.

II — Identificação do Projeto Cultural
a) título do projeto cultural;
b) período de execução do projeto;
c) local de realização das atividades culturais.

III — Justificativa
A proposta deverá apresentar justificativa que demonstre:
a) a relevância cultural do projeto;

b) sua contribuição para a política pública cultural do Município;
c) o impacto cultural e social das atividades propostas.

IV — Objetivos do Projeto

O Plano de Trabalho deverá indicar:
a) objetivo geral promoção e fortalecimento das atividades corais e musicais no Município de Xaxim.
b) objetivos específicos
i. Promoção da difusão da música e do canto coral;
ii. Realização de apresentações culturais;
iii. Ampliação do acesso da comunidade às atividades culturais.

V — Metas e Resultados Esperados

O Plano de Trabalho deverá apresentar metas e resultados esperados, incluindo:
a) número de ensaios musicais previstos;
b) número de apresentações culturais;
c) estimativa de público participante nas atividades culturais.

VI — Cronograma de Execução

Deverá ser apresentado cronograma contendo:
a) etapas de execução do projeto cultural;
b) período de realização das atividades artísticas;
c) programação das apresentações culturais.

VII — Plano de Aplicação dos Recursos

O Plano de Trabalho deverá apresentar a previsão de aplicação dos recursos financeiros, indicando:
a) categorias de despesas;
b) estimativa de custos das atividades culturais;
c) compatibilidade entre despesas e metas do projeto.

VIII — Indicadores de Avaliação

O Plano de Trabalho deverá apresentar indicadores que permitam avaliar a execução do projeto cultural, tais como:
a) número de apresentações realizadas;
b) público alcançado nas atividades culturais;
c) participação em eventos culturais.

8.2 Forma de Apresentação da Proposta

A proposta deverá ser apresentada em documento escrito, devidamente assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil.
A proposta deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.3 Protocolo das Propostas

As propostas deverão ser protocoladas junto ao Município de Xaxim, no prazo estabelecido neste edital.
O protocolo poderá ocorrer:
I — presencialmente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal; ou
II — por meio eletrônico, quando previsto pela Administração Municipal.

8.4 Prazo para Apresentação das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas até a data estabelecida no cronograma do Chamamento Público.

Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo estabelecido neste edital.

8.5 Responsabilidade pela Proposta

A Organização da Sociedade Civil será responsável pela veracidade das informações constantes da proposta e pela adequação das atividades previstas ao objeto da parceria.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e institucional, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

A documentação de habilitação deverá ser apresentada juntamente com a proposta técnica.

9.1 Documentos de Regularidade Jurídica

Para comprovação da existência legal da Organização da Sociedade Civil, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I — Estatuto social atualizado da entidade, devidamente registrado no cartório competente;

II — Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada ou acompanhada de documento que comprove a atual composição da diretoria;

III — Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2 Documentos de Regularidade Fiscal

Para comprovação da regularidade fiscal da Organização da Sociedade Civil, deverão ser apresentadas as seguintes certidões:

I — Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
II — Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
III — Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
IV — Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.3 Declaração de Inexistência de Impedimentos

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando que:

I — não possui impedimentos para celebrar parcerias com a Administração Pública;
II — não se encontra nas hipóteses de vedação previstas na legislação aplicável;
III — cumpre os requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014.

9.4 Verificação da Documentação

A documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil será analisada pela Comissão de Seleção, que verificará:

I — a regularidade jurídica da entidade;
II — a legitimidade da representação legal;
III — a regularidade fiscal da organização.

9.5 Saneamento de Documentação

Caso sejam identificadas inconsistências ou ausência de documentos, a Comissão de Seleção poderá conceder prazo para saneamento da documentação, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

9.6 Consequência da Inabilitação

A Organização da Sociedade Civil será considerada inabilitada no presente Chamamento Público caso não apresente a documentação exigida ou não comprove os requisitos legais para celebração da parceria.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão avaliadas por Comissão de Seleção designada pela Administração Municipal, com base em critérios técnicos objetivos estabelecidos neste edital.
A avaliação das propostas observará os princípios da impessoalidade, transparência e seleção da proposta mais adequada ao interesse público.

10.1 Pontuação Máxima
A pontuação máxima atribuída às propostas será de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme os critérios estabelecidos neste edital.

10.2 Critérios de Avaliação
As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios técnicos:

Critério de Avaliação	Descrição	Pontuação Máxima
Experiência institucional	Histórico de atuação da OSC em atividades culturais ou musicais	25 pontos
Qualidade técnica da proposta	Consistência técnica do projeto cultural e adequação ao objeto do edital	30 pontos
Capacidade técnica e operacional	Estrutura organizacional e capacidade de execução do projeto	20 pontos
Impacto cultural e social	Contribuição do projeto para a promoção cultural do Município	15 pontos
Adequação financeira	Compatibilidade entre orçamento e metas propostas	10 pontos

Pontuação máxima total: 100 pontos

10.3 Avaliação da Experiência Institucional
Será considerada a experiência da Organização da Sociedade Civil na realização de atividades culturais ou projetos artísticos, podendo ser avaliados, entre outros elementos:

a) Histórico de apresentações culturais;
b) Participação em eventos culturais;
c) Projetos culturais anteriormente executados.

10.4 Avaliação da Qualidade Técnica da Proposta
A qualidade técnica da proposta será avaliada com base em critérios como:

a) Clareza e coerência da proposta cultural;
b) Adequação das atividades ao objeto do edital;
c) Consistência das metas e resultados esperados;
d) Viabilidade técnica do projeto.

10.5 Avaliação da Capacidade Técnica e Operacional
A capacidade técnica e operacional da organização será avaliada considerando:

a) Estrutura organizacional da entidade;
b) Experiência da equipe artística ou técnica;
c) Capacidade administrativa para execução da parceria.

10.6 Avaliação do Impacto Cultural e Social
Será considerado o potencial impacto cultural e social da proposta, incluindo:

a) Alcance das atividades culturais;
b) Contribuição para a valorização da cultura local;
c) Ampliação do acesso da comunidade às atividades culturais.

10.7 Avaliação da Adequação Financeira
Será analisada a compatibilidade entre:
a) As metas e atividades previstas no projeto cultural;
b) Os recursos financeiros solicitados.
O orçamento apresentado deverá demonstrar coerência entre os custos previstos e as atividades propostas.

10.8 Classificação das Propostas
As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.
Será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil que obtiver a maior pontuação total, observados os critérios estabelecidos neste edital.

10.9 Critérios de Desempate
Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I — maior pontuação no critério qualidade técnica da proposta;
II — maior pontuação no critério impacto cultural e social;
III — maior tempo de atuação institucional da organização.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
A análise e o julgamento das propostas apresentadas no âmbito deste Chamamento Público serão realizados por Comissão de Seleção, designada por ato formal da autoridade competente da Administração Municipal.
A Comissão de Seleção será responsável pela avaliação técnica das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

11.1 Designação da Comissão
A Comissão de Seleção será designada por Portaria do Prefeito Municipal, publicada no órgão oficial de divulgação do Município.
A portaria deverá indicar:
a) Os membros titulares da comissão;
b) Os respectivos suplentes, quando houver;
c) A função de cada integrante no processo de seleção.

11.2 Composição da Comissão
A Comissão de Seleção será composta por servidores públicos ou agentes públicos vinculados à Administração Municipal, preferencialmente com conhecimento técnico ou experiência na área cultural.
A comissão deverá possuir composição que assegure:
a) Pluralidade de conhecimento técnico;
b) Imparcialidade no julgamento das propostas;
c) Capacidade técnica para análise dos projetos culturais.

11.3 Competências da Comissão de Seleção
Compete à Comissão de Seleção:
I — analisar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil;
II — verificar a conformidade das propostas com as exigências estabelecidas neste edital;

III — realizar a avaliação técnica das propostas com base na matriz de pontuação prevista neste edital;

IV — elaborar a ata de julgamento das propostas, contendo a pontuação atribuída a cada organização participante;

V — encaminhar o resultado da seleção à autoridade administrativa competente para homologação.

11.4 Impedimentos e Conflito de Interesses

Os membros da Comissão de Seleção deverão observar os princípios da imparcialidade e da moralidade administrativa, abstendo-se de participar da análise de propostas quando houver situação de conflito de interesses.

Considera-se situação de impedimento, entre outras hipóteses:

I — possuir vínculo institucional com alguma das organizações participantes do chamamento público;

II — possuir relação de parentesco com dirigentes das organizações participantes;

III — possuir interesse direto ou indireto no resultado do processo de seleção.

Nessas hipóteses, o membro da comissão deverá declarar seu impedimento e abster-se de participar da avaliação das propostas.

11.5 Registro das Atividades da Comissão

Todas as atividades da Comissão de Seleção deverão ser registradas formalmente em ata de reunião, contendo:

a) Identificação das propostas analisadas;
b) Critérios de avaliação utilizados;
c) Pontuação atribuída a cada proposta;
d) Justificativa das decisões adotadas.

11.6 Resultado da Avaliação

Concluída a análise das propostas, a Comissão de Seleção elaborará relatório contendo:

a) Classificação das organizações participantes;
b) Pontuação obtida por cada proposta;
c) Indicação da proposta classificada em primeiro lugar.

O relatório será encaminhado à autoridade administrativa competente para homologação do resultado do Chamamento Público.

12. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Concluída a análise das propostas pela Comissão de Seleção, será divulgado o resultado preliminar do Chamamento Público, contendo a classificação das Organizações da Sociedade Civil participantes e a pontuação obtida por cada proposta.

A divulgação do resultado observará os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

12.1 Publicação do Resultado Preliminar

O resultado preliminar do Chamamento Público será publicado no:

a) Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC;
b) Portal da Transparência do Município de Xaxim, quando aplicável.

A publicação deverá conter:

a) Identificação das organizações participantes;
b) Pontuação obtida em cada critério de avaliação;
c) Classificação das propostas.

12.2 Prazo para Interposição de Recursos
As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar do Chamamento Público.
O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado preliminar.

12.3 Forma de Apresentação do Recurso
O recurso administrativo deverá:
I — ser apresentado por escrito;
II — conter a identificação da organização recorrente;
III — apresentar exposição clara dos fundamentos do recurso;
IV — ser protocolado junto ao Município de Xaxim dentro do prazo estabelecido.

12.4 Análise dos Recursos
Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Seleção, que poderá:
I — reconsiderar a decisão anteriormente adotada; ou
II — manter a decisão originalmente proferida.
A decisão da comissão deverá ser devidamente fundamentada.

12.5 Resultado Final
Após a análise dos recursos administrativos, será divulgado o resultado final do Chamamento Público, contendo a classificação definitiva das propostas.
O resultado final será publicado nos mesmos meios utilizados para divulgação do resultado preliminar.

12.6 Homologação do Resultado
O resultado final do Chamamento Público será submetido à homologação da autoridade administrativa competente, que confirmará a classificação final das propostas.
Após a homologação do resultado, a Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar será convocada para celebração do Termo de Fomento.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Após a homologação do resultado final do Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar será convocada pela Administração Municipal para celebrar Termo de Fomento, instrumento jurídico que formalizará a parceria para execução do projeto cultural selecionado.

13.1 Convocação da Organização Selecionada
A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar será convocada formalmente pela Secretaria Municipal de Cultura para apresentação da documentação complementar necessária à formalização da parceria.
A convocação deverá indicar o prazo para comparecimento da organização e assinatura do instrumento de parceria.

13.2 Verificação dos Requisitos para Celebração da Parceria
Antes da celebração do Termo de Fomento, a Administração Municipal verificará o atendimento dos requisitos legais para celebração da parceria, especialmente:
I — regularidade jurídica da Organização da Sociedade Civil;
II — regularidade fiscal da entidade;
III — compatibilidade do Plano de Trabalho com o objeto da parceria;
IV — existência de dotação orçamentária para execução da parceria.

13.3 Formalização do Termo de Fomento
O Termo de Fomento será formalizado mediante assinatura do instrumento jurídico pelas partes, contendo as cláusulas necessárias à execução da parceria.
O instrumento deverá conter, entre outras disposições:

I — identificação das partes;
II — objeto da parceria;
III — Plano de Trabalho aprovado;
IV — metas e indicadores de resultado;
V — cronograma de execução;
VI — cronograma de desembolso dos recursos;
VII — regras de monitoramento da parceria;
VIII — regras de prestação de contas.

13.4 Integração do Plano de Trabalho
O Plano de Trabalho aprovado no âmbito deste Chamamento Público integrará o Termo de Fomento como parte integrante e vinculante do instrumento de parceria, nos termos da legislação aplicável.

13.5 Início da Execução da Parceria
A execução da parceria terá início após:

I — assinatura do Termo de Fomento pelas partes;
II — publicação do extrato do instrumento de parceria no órgão oficial de divulgação do Município.

13.6 Desistência ou Impedimento da Organização Selecionada
Caso a Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar:

a) Desista da celebração da parceria; ou
b) Não atenda aos requisitos necessários para formalização do Termo de Fomento, a Administração Municipal poderá convocar a organização classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação das propostas.

14. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução da parceria celebrada no âmbito deste Chamamento Público será acompanhada e avaliada pela Administração Municipal, com o objetivo de verificar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.
O monitoramento da parceria será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014.

14.1 Designação do Gestor da Parceria
Para acompanhamento da execução da parceria será designado Gestor da Parceria, mediante ato formal da autoridade administrativa competente.
Compete ao gestor da parceria:

I — acompanhar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
II — verificar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria;
III — registrar as informações relativas à execução do projeto cultural;
IV — elaborar relatórios de acompanhamento da parceria.

14.2 Comissão de Monitoramento e Avaliação
A Administração Municipal instituirá Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pela análise da execução da parceria.
A comissão será designada por ato formal da autoridade competente e deverá ser composta por servidores ou agentes públicos com conhecimento na área cultural ou administrativa.

14.3 Competências da Comissão de Monitoramento
Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I — analisar os relatórios de execução apresentados pela Organização da Sociedade Civil;
II — avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
III — acompanhar a execução financeira da parceria;
IV — emitir parecer técnico sobre a execução da parceria.

14.4 Relatórios de Execução da Parceria
A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar relatórios periódicos de execução do objeto, contendo informações sobre:

I — atividades culturais realizadas;
II — apresentações culturais realizadas;
III — público participante das atividades;
IV — resultados alcançados com a execução do projeto cultural.

Os relatórios deverão ser apresentados conforme periodicidade definida no Plano de Trabalho.

14.5 Registro das Atividades Culturais
Para fins de monitoramento da execução da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá manter registros das atividades culturais realizadas, podendo incluir:

I — registros fotográficos ou audiovisuais;
II — material de divulgação das atividades culturais;
III — registros de participação do público;
IV — relatórios das atividades desenvolvidas.

14.6 Avaliação da Execução da Parceria
A avaliação da execução da parceria considerará, entre outros aspectos:

I — cumprimento das metas estabelecidas;
II — qualidade das atividades culturais realizadas;
III — alcance das ações culturais junto à comunidade;
IV — impacto cultural e social do projeto executado.

14.7 Adoção de Medidas Corretivas
Caso sejam identificadas inconsistências na execução da parceria, a Administração Municipal poderá adotar medidas administrativas destinadas à correção das irregularidades, incluindo:

I — solicitação de esclarecimentos à Organização da Sociedade Civil;
II — solicitação de ajustes na execução do projeto;
III — adoção de medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas da execução da parceria celebrada com o Município de Xaxim, demonstrando o cumprimento do objeto pactuado e a correta aplicação dos recursos públicos recebidos.
A prestação de contas observará as disposições da Lei nº 13.019/2014, bem como as normas administrativas aplicáveis à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

15.1 Finalidade da Prestação de Contas
A prestação de contas tem por finalidade demonstrar:

I — a execução do objeto da parceria;
II — o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
III — a correta aplicação dos recursos públicos transferidos;
IV — os resultados alcançados com a execução do projeto cultural.

15.2 Modalidade de Prestação de Contas
A prestação de contas da parceria observará o modelo de prestação de contas por resultados, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014.
Nesse modelo, a análise administrativa considerará prioritariamente:

a) O cumprimento do objeto da parceria;
b) O alcance das metas estabelecidas;
c) Os resultados obtidos com a execução do projeto cultural.

15.3 Documentos da Prestação de Contas
A prestação de contas deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:
I — Relatório de Execução do Objeto
Documento que deverá apresentar:

a) Descrição das atividades culturais realizadas;
b) Número de apresentações culturais realizadas;
c) Público alcançado pelas atividades culturais;
d) Avaliação dos resultados obtidos.

II — Relatório de Execução Financeira
Documento que deverá apresentar:

- Demonstrativo da aplicação dos recursos recebidos;
- Relação das despesas realizadas no âmbito da parceria;
- Conciliação financeira da conta específica da parceria.

III — Documentos Comprobatórios das Despesas
A prestação de contas deverá ser acompanhada de documentos que comprovem as despesas realizadas, tais como:

- Notas fiscais;
- Recibos;
- Comprovantes de pagamento;
- Documentos bancários.

15.4 Prazo para Apresentação da Prestação de Contas
A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido no Termo de Fomento, observado o período de execução da parceria.

15.5 Análise da Prestação de Contas
A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil será analisada pela Administração Municipal, por meio:

a) Do gestor da parceria;
b) Da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A análise deverá verificar:

I — o cumprimento do objeto da parceria;
II — a execução das metas estabelecidas;
III — a regularidade da aplicação dos recursos públicos.

15.6 Parecer Técnico
Concluída a análise da prestação de contas, será elaborado parecer técnico, contendo avaliação sobre a execução da parceria e a aplicação dos recursos públicos.
O parecer técnico deverá indicar:

a) Regularidade da execução do objeto;
b) Regularidade da aplicação dos recursos;
c) Eventuais inconsistências identificadas.

15.7 Decisão Administrativa
Com base na análise técnica realizada, a autoridade administrativa competente proferirá decisão administrativa sobre a prestação de contas, podendo:

I — aprovar a prestação de contas;
II — aprovar a prestação de contas com ressalvas;
III — rejeitar a prestação de contas.

16. DA PUBLICIDADE

O presente Chamamento Público e os atos administrativos dele decorrentes observarão os princípios da publicidade e da transparência, garantindo amplo acesso às informações relativas à seleção da Organização da Sociedade Civil e à execução da parceria.

16.1 Publicação do Edital
O edital do Chamamento Público será publicado nos seguintes meios oficiais de divulgação:

I — Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC;
II — Portal Oficial do Município de Xaxim, quando disponível;
III — Portal da Transparência do Município, quando aplicável.

A publicação do edital deverá ocorrer previamente à abertura do prazo para apresentação das propostas.

16.2 Publicidade dos Atos do Chamamento Público
Serão divulgados nos meios oficiais de publicação do Município os seguintes atos administrativos relacionados ao Chamamento Público:

I — publicação do edital de chamamento público;
II — resultado preliminar da seleção das propostas;
III — resultado final do processo de seleção;
IV — homologação do resultado do chamamento público.

16.3 Publicidade da Parceria
Após a celebração do Termo de Fomento, serão divulgadas as seguintes informações relativas à parceria:

I — identificação da Organização da Sociedade Civil parceira;
II — objeto da parceria;
III — valor dos recursos públicos transferidos;
IV — período de execução da parceria.

16.4 Transparência da Execução da Parceria
Durante a execução da parceria, a Administração Municipal poderá divulgar informações relativas ao desenvolvimento do projeto cultural, incluindo:

I — atividades culturais realizadas;
II — apresentações culturais promovidas;
III — resultados alcançados com a execução do projeto.

16.5 Acesso às Informações da Parceria
As informações relativas ao presente Chamamento Público e à execução da parceria poderão ser disponibilizadas ao público, observadas as disposições da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.
O acesso às informações deverá observar os princípios da transparência e da publicidade administrativa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições constantes deste edital regem o processo de seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Fomento com o Município de Xaxim, destinado à execução do projeto cultural previsto neste Chamamento Público.

17.1 Aceitação das Condições do Edital

A participação no presente Chamamento Público implica aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, bem como das normas legais aplicáveis às parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

17.2 Responsabilidade pelas Informações Prestadas

A Organização da Sociedade Civil participante será responsável pela veracidade das informações apresentadas no âmbito deste Chamamento Público, bem como pela autenticidade dos documentos apresentados.

A apresentação de informações ou documentos falsos poderá ensejar:

I — desclassificação da proposta;

II — anulação da parceria eventualmente celebrada;

III — adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

17.3 Interpretação das Normas do Edital

A interpretação das disposições deste edital deverá observar:

a) Os princípios da Administração Pública;

b) As normas da Lei nº 13.019/2014;

c) O interesse público na execução da política cultural municipal.

17.4 Casos Omissos

Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas na aplicação deste edital serão resolvidos pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação aplicável.

17.5 Alterações no Edital

Eventuais alterações neste edital poderão ser realizadas pela Administração Municipal, mediante publicação nos mesmos meios utilizados para divulgação do Chamamento Público.

Quando a alteração impactar a elaboração das propostas, poderá ser concedido novo prazo para apresentação das propostas.

17.6 Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da aplicação deste edital ou da execução da parceria celebrada.

Xaxim/SC, 03 de junho de 2026.

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904

Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2026.06.03 13:26:41 -03'00'

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Matriz de Avaliação das Propostas

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho
Anexo III – Minuta do Termo de Fomento

ANEXO I

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção avaliará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil com base nos critérios técnicos estabelecidos neste edital, observando os princípios da impessoalidade, transparência e objetividade.
A pontuação máxima atribuída às propostas será de 100 (cem) pontos.

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Pontuação Máxima
Experiência institucional da OSC	25 pontos
Qualidade técnica da proposta	30 pontos
Capacidade técnica e operacional	20 pontos
Impacto cultural e social do projeto	15 pontos
Adequação financeira da proposta	10 pontos

Pontuação total máxima: 100 pontos

2. DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1 Experiência Institucional da Organização (até 25 pontos)
Será avaliado o histórico de atuação da organização em atividades culturais ou musicais.

Parâmetro	Pontuação
Sem comprovação de experiência	0 pontos
Experiência limitada em atividades culturais	Até 10 pontos
Experiência comprovada em projetos culturais	Até 20 pontos
Experiência consolidada em atividades corais ou musicais	Até 25 pontos

Serão considerados:

a) Histórico institucional;
b) Participação em eventos culturais;
c) Execução de projetos culturais anteriores.

2.2 Qualidade Técnica da Proposta (até 30 pontos)
Avalia a consistência técnica do projeto cultural apresentado.

Parâmetro	Pontuação
Proposta pouco estruturada	Até 10 pontos
Proposta adequada ao objeto	Até 20 pontos
Proposta tecnicamente consistente e detalhada	Até 30 pontos

Serão considerados:

a) Clareza dos objetivos;
b) Coerência das atividades propostas;
c) Adequação ao objeto do edital;
d) Consistência das metas.

2.3 Capacidade Técnica e Operacional (até 20 pontos)
Avalia a capacidade da organização para executar o projeto cultural.

Parâmetro	Pontuação
Capacidade limitada	Até 8 pontos
Capacidade adequada	Até 15 pontos
Capacidade técnica consolidada	Até 20 pontos

Serão considerados:

a) Estrutura organizacional;
b) Qualificação da equipe artística ou técnica;
c) Experiência na gestão de projetos culturais.

2.4 Impacto Cultural e Social do Projeto (até 15 pontos)
Avalia o potencial impacto das atividades culturais propostas.

Parâmetro	Pontuação
Impacto cultural limitado	Até 5 pontos
Impacto cultural relevante	Até 10 pontos
Impacto cultural significativo para a comunidade	Até 15 pontos

Serão considerados:

a) Alcance das atividades culturais;
b) Contribuição para a promoção da cultura local;
c) Participação da comunidade.

2.5 Adequação Financeira da Proposta (até 10 pontos)
Avalia a coerência entre o orçamento apresentado e as atividades previstas no projeto cultural.

Parâmetro	Pontuação
Orçamento inconsistente	Até 3 pontos
Orçamento parcialmente adequado	Até 7 pontos
Orçamento compatível com as atividades propostas	Até 10 pontos

Serão considerados:

a) Compatibilidade entre metas e recursos;
b) Adequação dos custos apresentados;
c) Racionalidade na utilização dos recursos públicos.

3. PLANILHA DE PONTUAÇÃO
Cada membro da Comissão de Seleção preencherá a seguinte planilha:

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Experiência institucional	25	
Qualidade técnica da proposta	30	
Capacidade técnica e operacional	20	
Impacto cultural e social	15	

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Adequação financeira	10	

Pontuação total: _____ / 100 pontos

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação total.
Será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação total.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I — maior pontuação no critério qualidade técnica da proposta;
II — maior pontuação no critério impacto cultural e social;
III — maior tempo de atuação institucional da organização.

6. REGISTRO DA AVALIAÇÃO
As avaliações realizadas pela Comissão de Seleção deverão ser registradas em ata de julgamento, contendo:

a) Pontuação atribuída a cada proposta;
b) Justificativa técnica das avaliações;
c) Classificação final das organizações participantes.

ENQUADRAMENTO LEGAL
Base normativa:
Lei nº 13.019/2014

a) art. 27 — seleção das propostas por comissão de seleção
b) art. 23 — critérios objetivos no edital.

RESULTADO ADMINISTRATIVO
A matriz apresentada assegura:

a) Avaliação objetiva das propostas
b) Transparência do julgamento
c) Rastreabilidade da decisão administrativa
d) Redução de risco de impugnação do chamamento público.

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO
(Lei nº 13.019/2014 — art. 22)
O presente Plano de Trabalho deverá ser preenchido pela Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público, contendo a descrição detalhada da execução do projeto cultural proposto.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Nome da Organização da Sociedade Civil:
CNPJ:
Endereço da sede:
Município/UF:
Telefone:
E-mail institucional:
Representante legal:
Cargo do representante legal:
CPF do representante legal:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA
Título do Projeto Cultural:
Chamamento Público nº:
Órgão concedente:
Secretaria Municipal de Cultura do Município de Xaxim
Tipo de instrumento:
Termo de Fomento
Período de execução do projeto:
Início: ___ / ___ / _____
Término: ___ / ___ / _____

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO
Descrever o contexto cultural que fundamenta a proposta, indicando:
- **a)** A relevância cultural do projeto;
- **b)** Sua contribuição para a política cultural do Município;
- **c)** Os benefícios culturais e sociais esperados.

A justificativa deverá demonstrar a importância do projeto para:
- **a)** Promoção da cultura local;
- **b)** Fortalecimento das atividades corais e musicais;
- **c)** Ampliação do acesso da população às atividades culturais.

4. OBJETIVOS
4.1 Objetivo Geral
Promover e fortalecer as atividades corais e musicais no Município de Xaxim, por meio da realização de atividades culturais voltadas à difusão da música e à valorização da produção cultural local.

4.2 Objetivos Específicos
Indicar os objetivos específicos do projeto, tais como:
- **a)** Promover apresentações culturais abertas à comunidade;
- **b)** Estimular a participação cultural da população;
- **c)** Contribuir para a formação musical dos participantes;
- **d)** Representar culturalmente o Município em eventos culturais.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Apresentar as metas quantitativas e qualitativas do projeto cultural.

Meta	Indicador	Resultado Esperado
Realização de ensaios musicais	Número de ensaios realizados	Manutenção das atividades corais
Realização de apresentações culturais	Número de apresentações	Difusão da cultura musical
Participação em eventos culturais	Número de eventos	Promoção cultural do município

As metas devem ser compatíveis com aquelas previstas no edital.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrever detalhadamente as atividades culturais que serão realizadas para execução do projeto.

Exemplo:

- Realização de ensaios musicais regulares;
- Preparação artística dos participantes;
- Realização de apresentações culturais;
- Participação em eventos culturais.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Apresentar o cronograma de execução das atividades previstas no projeto.

Atividade	Período	Responsável
Ensaios musicais	Contínuo	Equipe artística
Apresentações culturais	Conforme programação	OSC
Participação em eventos culturais	Conforme convites	OSC

8. PÚBLICO-ALVO

Descrever o público que será beneficiado pelo projeto cultural.

Exemplo:

a) Integrantes do grupo coral;
b) Comunidade local;
c) Participantes de eventos culturais.

9. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Indicar os indicadores que permitirão avaliar a execução do projeto.

Exemplos:

a) Número de apresentações culturais realizadas;
b) Público alcançado nas atividades culturais;
c) Número de participantes nas atividades musicais.

10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Apresentar o orçamento do projeto cultural.

Categoria de Despesa	Valor (R$)
Despesas com atividades culturais	
Materiais e serviços necessários às apresentações	
Despesas administrativas do projeto	

Valor total do projeto: R$ 66.000,00

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Indicar a previsão de utilização dos recursos financeiros.

Parcela	Valor	Período
1ª parcela	R$ 3.000,00	
2ª parcela	R$ 3.000,00	
7ª parcela	R$ 3.000,00	
7ª parcela	R$ 3.000,00	
7ª parcela	R$ 3.000,00	
7ª parcela	R$ 3.000,00	
7ª parcela	R$ 3.000,00	
8ª parcela	R$ 3.000,00	
9ª parcela	R$ 3.000,00	
10ª parcela	R$ 3.000,00	
11ª parcela	R$ 3.000,00	
12ª parcela	R$ 3.000,00	

12. EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Identificar os profissionais responsáveis pela execução do projeto.

Nome	Função	Qualificação

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

Descrever como será realizado o acompanhamento das atividades culturais.
Exemplo:

- **a)** Registro das apresentações culturais;
- **b)** Elaboração de relatórios de execução;
- **c)** Acompanhamento do público participante.

14. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Declaramos que as informações constantes deste Plano de Trabalho são verdadeiras e que a Organização da Sociedade Civil possui capacidade técnica e operacional para execução do projeto cultural proposto.

Local e data:

Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº ___/2026

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE XAXIM, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, visando à execução de projeto cultural destinado à promoção e fortalecimento das atividades corais e musicais no Município de Xaxim.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES
De um lado, MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, Xaxim/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. E, de outro lado,_____, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de projeto cultural voltado à promoção, difusão e fortalecimento das atividades corais e musicais no Município de Xaxim, mediante a realização de atividades culturais, apresentações artísticas e ações de promoção cultural junto à comunidade local.
A execução do objeto observará as metas, indicadores e atividades estabelecidas no Plano de Trabalho, que integra este instrumento como parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Chamamento Público nº ___/2026 integra o presente Termo de Fomento e estabelece:

I — metas e resultados esperados;
II — cronograma de execução das atividades culturais;
III — plano de aplicação dos recursos financeiros;
IV — indicadores de avaliação da execução do projeto.

Parágrafo único. Qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser previamente autorizada pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para execução do objeto da parceria, a Administração Pública transferirá à Organização da Sociedade Civil o valor total de: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
Parágrafo primeiro. Os recursos serão repassados conforme cronograma financeiro estabelecido no Plano de Trabalho.
Parágrafo segundo. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para execução das atividades previstas no objeto da parceria.

CLÁUSULA QUINTA — DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA
A Organização da Sociedade Civil deverá manter conta bancária específica, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos transferidos no âmbito desta parceria.
Parágrafo único. A movimentação financeira deverá ocorrer mediante instrumentos que permitam a rastreabilidade das operações realizadas.

CLÁUSULA SEXTA — DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL
A Organização da Sociedade Civil compromete-se a executar o projeto cultural conforme previsto no Plano de Trabalho, incluindo:

I — realização de atividades regulares de ensaio e preparação artística;

II — realização de apresentações culturais abertas à comunidade;
III — participação em eventos culturais promovidos ou apoiados pelo Município;
IV — representação cultural do Município em eventos externos, quando autorizado.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS CONTRAPARTIDAS CULTURAIS
Como contrapartida à parceria celebrada, a Organização da Sociedade Civil deverá realizar apresentações culturais institucionais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município.
A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar a criação de no mínimo 30 vagas para usuários contemplados em políticas públicas e projetos sociais encaminhados pelo Município de Xaxim.
Parágrafo primeiro. Deverão ser realizadas no mínimo 05 apresentações culturais anuais em eventos promovidos pelo Município.
Parágrafo segundo. As apresentações realizadas constituem contrapartida institucional e não implicarão repasse adicional de recursos.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Compete à Organização da Sociedade Civil:
I — executar o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho;
II — cumprir as metas e indicadores estabelecidos;
III — aplicar os recursos públicos exclusivamente nas atividades previstas;
IV — manter registros das atividades culturais realizadas;
V — apresentar relatórios de execução da parceria;
VI — prestar contas da aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Compete à Administração Pública:
I — realizar o repasse dos recursos financeiros previstos;
II — acompanhar a execução da parceria;
III — designar gestor da parceria;
IV — instituir comissão de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A execução da parceria será acompanhada por:
I - Gestor da Parceria, responsável pelo acompanhamento direto da execução do projeto;
II - Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pela análise técnica da execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas contendo:
I — relatório de execução do objeto;
II — relatório de execução financeira;
III — documentos comprobatórios das despesas realizadas.
A prestação de contas observará as disposições dos arts. 63 a 70 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS ALTERAÇÕES
O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que mantido o objeto da parceria e observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO
A parceria poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

I — descumprimento das obrigações assumidas;
II — aplicação irregular dos recursos públicos;
III — ocorrência de irregularidades na execução do projeto cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICIDADE
O extrato deste Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, garantindo publicidade ao ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento.

Xaxim/SC, ___ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal
Representante da Organização da Sociedade Civil